



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CÂMPUS CONCÓRDIA
Rod. SC 283 km 08 – Vila Fragosos – Concórdia – SC - CEP 89.700-000 – Fone: (49) 3441-4800/3441-4834
<http://www.ifc-concordia.edu.br>

NORMATIVA Nº 03/2013

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Concórdia no uso de suas atribuições legais, vem homologar e tornar público, considerando a Resolução no 043/CONSUPER/2013, de 2 de julho de 2013,

RESOLVE:

Normatizar os procedimentos de registros das Atividades Curriculares Complementares – ACC a serem realizados pela Secretaria Acadêmica.

1. DO REGISTRO NO HISTÓRICO ESCOLAR

Art. 1º. O registro no histórico escolar deverá apresentar a carga horária total de todas as atividades curriculares complementares realizadas pelo acadêmico que foram analisadas pela Comissão responsável e validadas pelo Colegiado de Curso.

Art. 2º. O total de horas de cada uma dessas atividades é resultante da soma de todos os itens que foram apresentados e validados que estão descritos no Anexo 1 da Resolução nº043/CONSUPER/2013 de 02 de julho de 2013.

Parágrafo Único: O acadêmico deverá cumprir a carga horária mínima de ACC prevista no PPC do Curso em que está matriculado.

2. DOS CASOS OMISSOS

Art. 3º. Os casos omissos a esta Normativa serão apreciados pelo Colegiado de Curso, devendo ser homologados pelo mesmo.

Art. 4º. Esta Normativa entra em vigor nesta data.

Concórdia, SC, 23 de dezembro de 2013.

JOLCEMAR FERRO
Diretor Geral